



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO Nº **1289/2025**

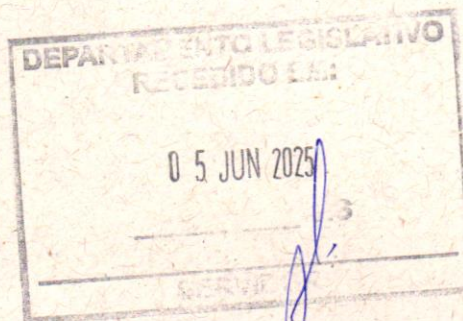
Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "FORTALEZA + CIDADÃ" para descentralizar e facilitar o acesso aos serviços públicos essenciais de documentação e assistência social nas Regionais do Município de Fortaleza, na forma que indica.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE _____ DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL





ANEXO

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

1289/2025

Institui o Programa **FORTALEZA + CIDADÃ**, que visa garantir maior acessibilidade, descentralização e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais aos cidadãos de Fortaleza, por meio da criação de Centros de Universalização dos Direitos do Cidadão (CUDC), e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Programa **FORTALEZA + CIDADÃ**, com o objetivo de facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos essenciais de documentação, assistência social e orientação jurídica, através da instalação de **Centros de Universalização dos Direitos do Cidadão (CUDC)** em cada Regional de Fortaleza.

Art. 2º O programa compreenderá, entre outras medidas:

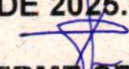
- I – Implantação, em cada Regional, de unidade equipada para a emissão de documentos, declarações e orientações ao cidadão;
- II – Estabelecimento de parcerias com órgãos estaduais e federais para a emissão de documentos como RG, CPF, Título de Eleitor e certidões;
- III – Disponibilização de serviços de cadastramento e atualização no CadÚnico;
- IV – Oferta de orientações jurídicas sobre benefícios previdenciários e assistenciais, em parceria com o INSS;
- V – Atendimento e encaminhamento de demandas sociais em articulação com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;
- VI – Criação de um canal de agendamento digital ou presencial para organização do fluxo de atendimento;
- VII – Promoção de campanhas periódicas de cidadania, como mutirões de documentação e regularização civil.

Art. 3º O programa deverá priorizar as áreas de maior vulnerabilidade social e as comunidades com maior demanda reprimida por serviços públicos.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei, indicando cronograma de implantação, fontes orçamentárias e órgãos responsáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


JULIERME SENA
Vereador do PL



JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação visa ampliar, qualificar e descentralizar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, promovendo o fortalecimento da cidadania e assegurando o pleno exercício dos direitos fundamentais de todos os cidadãos de Fortaleza, especialmente das comunidades em situação de vulnerabilidade social.

A criação do Programa FORTALEZA + CIDADÃ representa uma política pública estratégica, pautada na modernização administrativa, na desburocratização e na promoção da eficiência, ao concentrar, em um único espaço físico em cada Regional, uma gama diversificada de serviços públicos fundamentais. Assim, os moradores poderão, de maneira ágil, segura e digna, resolver questões relacionadas à emissão de documentos oficiais, à regularização cadastral e à orientação sobre benefícios sociais e previdenciários, evitando deslocamentos dispendiosos e demorados para centros urbanos mais distantes.

Ademais, a proposta busca reduzir as desigualdades regionais, promovendo maior equidade no acesso a políticas públicas essenciais e garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, possam usufruir de um atendimento humanizado e eficiente.

O modelo sugerido potencializa a integração interinstitucional entre o Município e os diversos órgãos estaduais e federais, possibilitando parcerias que ampliem a oferta de serviços e otimizem os recursos públicos já existentes, evitando a necessidade de investimentos de grande monta. A utilização racional da infraestrutura administrativa e a capacitação de servidores municipais serão fundamentais para a sustentabilidade e efetividade do programa.

Trata-se, portanto, de uma proposta inovadora, viável e necessária, que alinha-se às melhores práticas de gestão pública contemporânea, orientada pelos princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade e transparência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, o Programa FORTALEZA + CIDADÃ contribuirá para a valorização do tempo do cidadão, a melhoria do atendimento público e o fortalecimento do vínculo entre a população e o poder público municipal, elementos indispensáveis para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e participativa.

Por todo o exposto, apresento esta Indicação, confiando no apoio e na sensibilidade dos nobres parlamentares desta augusta Casa Legislativa para a sua aprovação e encaminhamento, em benefício da nossa cidade e de sua população.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.


JULIERME SENA